



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 339
Decisão da CEEE	Nº 058/2019	
Interessado	CREA-PB	
Assunto	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE.	

EMENTA: Homologa processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, em atendimento a PL Nº 008/2001 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2019 da CEEE e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 339, de 20 de maio de 2019, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE em atendimento aos termos da Decisão PL Nº 008/2001, que “*Dispõe sobre procedimentos para registro de pessoas jurídica no Crea/PB e dá outras providências*”; Decisão de Delegação Nº 001/2019 da CEEE, que “*Delega competência para o exercício 2019 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados*”; Decisão de Delegação Nº 002/2019 da CEEE, que “*Delega competência para o exercício 2019 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do CONFEA)*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, a saber: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA**: Prot. 1097509/2019 - 2HC Serviços de Engenharia Perícia de Seg. do Trab. E Energias Eireli - Me; Prot. 1091213/2018 - Forsej Serviços de Segurança Eletrônica Ltda – Me; Prot. 1109043/2019 - Ribeiro & Almeida Serviços de Engenharia Ltda Me; **REGISTRO DE PROFISSIONAL**: Prot. 1098866/2019 - Pedro Bittencourt Ferreira Ávila; Prot. 1109208/2019 - Arthur Aprigio de Melo; Prot. 1108685/2019 - João Henrique Alves Neto; Prot. 1108358/2019 - Elmo Luiz Fachine Sette; Prot. 1108053/2019 - Gladson Fernandes de Sousa; Prot. 1101937/2019 - Rodrigo Pereira de Lacerda; Prot. 1109155/2019 - Mateus Campos Falcão; Prot. 1109120/2019 - Richelieu Ramos de Andrade Costa; Prot. 1100378/2019 - Pollyanne de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Oliveira Carvalho Malaquias; **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:** Prot. 1108779/2019 - Rafael Duarte Limeira; Prot. 1108693/2019 - Joyce Maia Franco; Prot. 1101937/2019 - Rodrigo Pereira de Lacerda; Prot. 1101683/2019 - Diego Heleno de Assis Pires Melo; Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2019

Eng. Eletric./Mestre em Eng.^a Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)